



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS
Nº 017 DE 22 DE MAIO DE 2017,

**MODIFICA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO
III DO ARTIGO 48 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU** e a Mesa Diretora nos termos do Art. 33, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Ladário – MS.

Art. 1º- O parágrafo 3º do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Ladário, que dispõe sobre a **FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**, passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, em votação aberta deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual incumbido dessa missão.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 22 de maio de 2017.

Fabio Peixoto de Araújo Gomes
Presidente